



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 82/2024/SE-ADJ/MAPA

Brasília, 27 de setembro de 2024.

Aos(Às) Senhores(as) Secretários(as) de Comércio e Relações Internacionais - **SCRI**, de Defesa Agropecuária - **SDA**, com vistas aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária dos Estados - **LFDA's**, de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - **SDI**, com vistas ao Instituto Nacional de Meteorologia - **INMET** e à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - **CEPLAC**, de Política Agrícola - **SPA**, Chefe de Gabinete do Ministro - **GAB/GM**, Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade - **ASSPSD**, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos - **AEST**, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social - **AECS**, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **AEAPF**, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - **AECI**, Corregedor - **CORREG**, Ouvidora - **OUV**, Consultor Jurídico - **CONJUR**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - **SPOA**, Subsecretário de Tecnologia da Informação - **STI**, Subsecretária de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento - **SGP**, Coordenadora-Geral de Entidade Vinculada e Órgãos Colegiados - **CGVOC**, Coordenadora-Geral de Suporte Técnico e Administrativo - **CGSTA** e Coordenador-Geral de Apoio às Superintendências - **CGAS**, com vistas aos Superintendentes de Agricultura e Pecuária - **SFAs**.

Assunto: **Implantação do Sistema Sougov-frequência.**

Referência: **Processo SEI MAPA nº 21000.056011/2024-08.**

Senhores(as) Dirigentes,

1. Ao cumprimentá-los e, considerando o art. 19 da Lei nº 8.112 de 1990, art. 6º do Decreto nº 1.590 de 1995 e Instrução Normativa nº 2 de 2018, referente ao registro de ponto dos servidores, vimos prestar informações complementares sobre a implantação do Sistema Sougov-Frequência neste Ministério a **partir de 1º de outubro de 2024, para servidores e empregados públicos, servidores sem vínculo, contratados temporários da União e estagiários.**

Orientações Gerais:

2. Informo que as principais regras para utilização do Sistema estão abaixo elencadas:

I - Solicitação de cadastramento de IP no órgão:

No caso eventual de ausência do cadastramento de algum IP do Órgão, o pedido deverá ser enviado para o e-mail sougovfrequencia@agro.gov.br com o número de IP a ser cadastrado e localidade de exercício.

II - Quanto ao acesso ao Sougov- frequência:

O acesso se dará por meio da rede Wi Fi do Órgão, além da rede cabeada pelos computadores. Portanto, ao adentrar nas dependências do Órgão, o servidor poderá registrar seu ponto

diretamente pelo aplicativo Sougov no celular OU pelo computador de trabalho.

III - Situações de trabalho externo contínuo e rotineiro, sem acesso à rede MAPA, realizadas em jornada de trabalho regular de 40 horas semanais

Servidores que atuam em SIF's, Estações Meteorológicas Convencionais, Vigiagros e UTRAs (sem rede MAPA instalada), terão duas possibilidades de registro de ponto:

- Utilizar a rede pessoal mediante cadastramento do IP Pessoal, pela chefia imediata e registrar o ponto pelo celular, **OU**
- Registrar a ocorrência de trabalho externo, código: 22222- Execução de Serviço Externo.

IV – Servidores que atuam em regime de escala ou plantão, devido à natureza das suas atividades:

Deverão registrar a Ocorrência Trabalho Externo: Código 22222 – Execução de Serviço Externo. Tal medida permanecerá até que o Sistema seja parametrizado para registro desse tipo de jornada de trabalho.

V - Chefias com mais de 20 subordinados diretos:

Poderão delegar a servidor indicado o perfil de gestor para auxiliar a chefia imediata na gestão do ponto e inclusão de ocorrências, conforme o caso. A responsabilidade pela homologação do ponto é exclusiva da chefia imediata ou de seu substituto, nas ausências regulamentadas.

A solicitação deverá ser feita por meio de formulário próprio do SEI, assinado pelo solicitante e o indicado e encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, para análise e habilitação.

VI - Servidores em Programa de Gestão por Desempenho- PGD, em regime presencial ou de teletrabalho integral ou parcial, deverão registrar a respectiva ocorrência conforme abaixo:

- 389- Servidores integralmente remoto
- 390- Servidores em PGD parcial, nos dias em que estiverem remoto
- 400- Servidores em PGD parcial, para os dias que estiverem nas dependências do Órgão
- 401- Servidores em PGD que estão integralmente presencial.

VII - Em caso de falha na rede, falta de energia e outros casos de infraestrutura que impeçam o registro:

Utilizar o código 77777- Indisponibilidade de Rede, Falta de Energia ou Manutenção Predial.

VIII - Os servidores ocupantes de cargos de Natureza Especial e de CCE ou FCE iguais ou superiores ao nível 13, estarão dispensados do registro de ponto no SouGov.

IX - Da homologação da folha de ponto:

Caberá às Chefias imediatas a homologação da folha de ponto do servidor, impreterivelmente, até 5º dia útil mês subsequente, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto 1.590 de 1995.

X- Excepcionalmente, nos casos dos Serviços de Inspeção da Produção de Origem Animal-SIPOA, cujas chefias não consigam visualizar as equipes para efetuar a gestão e homologação das folhas de ponto, **o prazo de registro oficial no Sougov- Frequência, pelos servidores ali lotados, poderá ser estendido para iniciar-se em 01/11/2024. Tal medida é necessária para que sejam sanadas questões sistêmicas a cargo do Órgão Central do SIPEC. Assim, no caso em que for necessária a extensão do prazo, pelos motivos citados, o servidor deverá registrar sua frequência, no PONTO WEB.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

3. O monitoramento da utilização do Sougov- Frequência será realizado, por meio da extração de relatórios mensais, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para análise do fechamento da folha de ponto.
4. Em casos de eventos que devam repercutir na folha de pagamento, caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Gestão do Conhecimento executar a medida e comunicar formalmente as Unidades Pagadoras. *As orientações específicas para as Unidades de Gestão de Pessoas serão objeto de documento à parte.*
5. Caberá ao servidor efetuar a gestão de sua frequência, por meio da inclusão das ocorrências de sua competência, diariamente.
6. Para conhecimento, no **Anexo I** estão anexadas as tabelas de ocorrências de frequência , a serem utilizadas por servidores do regime jurídico único, contratados temporários da união, empregados celetistas, estagiários e lideranças.
7. Por meio dos links <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/frequencia> e <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/ferramentas-e-aspectos-tecnologicos/sistemas/orgaos/mapa/spoa/sougov-frequencia> poderão ser acessados os manuais de utilização do Sistema, bem como, as perguntas respondidas frequentemente (FAQs). Referido material contém informações e orientações complementares ao presente Ofício tais como: homologação do ponto, prazos, ajustes , treinamentos, legislação, dentre outros.
8. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimento, poderão ser esclarecidas por meio do e-mail **sougovfrequencia@agro.gov.br** ou pelo telefone (61) 3218-2519. Esclarecemos que serão priorizadas consultas relativas à utilização do Sistema.
9. Por fim, informamos que, no decorrer da implantação do novo controle de frequência de servidores, poderão ocorrer ajustes na utilização da ferramenta, consideradas as necessidades do Órgão e a evolução do Sistema.
10. Por se tratar de um novo processo de trabalho que visa a melhoria e modernidade na gestão de pessoas no âmbito do MAPA, contamos com a colaboração de todos no sentido de acessar o material de orientação, para o êxito da implantação do SouGov-Frequência.

Atenciosamente,

OTTO CAVALCANTE MEDINA
Secretário-Executivo Adjunto do Ministério
da Agricultura e Pecuária, Substituto

ANEXO

EXCLUSIVA DE LÍDERES

CÓDIGO	OCORRÊNCIA
40	Afas.Viagem/Serv Fora do País Com Ônus - EST
41	Afas. Viagem/Serv Fora do País com Ônus Limitado - EST
42	Afas. Viagem/Serv País com Ônus - EST
43	Afas. Viagem/Serv País com Ônus Limit - EST
62	Falta Motivo Greve Abonada Dec. Jud./Admin. - EST
63	Falta Justificada Decisão Administrativa - EST
65	Falta Motivo Greve - EST

66	Falta - EST
353	Ausência para Atividades Sindicais - EST
367	Horas não Compensadas de Recesso
377	Comparecimento para Avaliação Pericial
380	Falta Justificada por Caso Fortuito ou Força Maior
394	Ação de Desenvolvimento em Serviço - HORAS
666666	Sistema Indisponível
78787	Acesso Impedido pelos Órgãos de Segurança Local e Federal
90000	Abono de Ausência de Registro em Horas

SERVIDORES

CÓDIGO OCORRÊNCIA

54	Doação de Sangue - EST
55	Eleitoral Convocação Servidores - Lei 9.504/1997
60	Falecimento Pessoa da Família - EST
354	Ausência para Consulta Médica
355	Ausência para Compensar Sobreaviso
381	Ausência para Comparecimento em Audiência
389	Teletrabalho Integral - PGD
390	Teletrabalho Parcial - PGD
393	Ação de Desenvolvimento em Serviço - DIAS
400	Trab Presencial Parcial ou Convocação Excepc - Progr Gestão
401	Trabalho Presencial Integral - PGD
429	Teletrabalho Exterior - PGD
440	Ausência p/ acompanhar gestante em consulta Médica -EST
22047	Atraso ou Saída Antecipada (Compensável)
22222	Execução de Serviço Externo
77777	Indisponibilidade de rede, falta de energia ou manutenção predial
89201	Licença de Saúde Aguardando Perícia Médica
89991	Feriado Municipal/Distrital/Estadual
98977	Período Anterior ao início de operação no Sistema
99048	Membros das Carreiras Jurídicas da AGU
40	Afas.Viagem/Serv Fora do País Com Ônus- EST
42	Afas.Viagem/Serv País Com Ônus- EST

CLT

CÓDIGO	OCORRÊNCIA
99	Afas. Atividades de Eventos Sindicais - CLT
112	Atraso ou Saída Antecipada - CLT
113	Ausência Alistamento Eleitoral - CLT
117	Comparecimento Justiça - CLT
119	Descanso Amamentação - CLT
122	Doação Sangue - CLT

ESTAGIÁRIO

CÓDIGO	OCORRÊNCIA
430	Atraso ou Saída Antecipada - ETG
22047	Atraso ou Saída Antecipada (Compensável)
22222	Execução de Serviço Externo
77777	Indisponibilidade de Rede, falta de energia ou manutenção predial
80213	Período de Avaliação de Aprendizagem - ETG



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Secretário Executivo - Adjunto Substituto**, em 27/09/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38079478** e o código CRC **72D03905**.